

Secretaria de  
Estado da  
Cultura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**Primeiro Aditivo ao Contrato nº 62/2020 - SECULT**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2020, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, e o músico MATHEUS DA SILVA BARCIELA COSTA, para fins que especifica sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, inscrita no CNPJ nº 327.466.930.001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, neste ato representado pelo seu titular, **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3100305 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 587.145.881-53, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ nº 327.466.930.0001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr (a) **MATHEUS DA SILVA BARCIELA COSTA**, músico trompista, portador da RG n.º 52.785.267-3 2ª via SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 439.141.998-06, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar, nos autos do processo administrativo n.º 202017645002117, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 62/2020, relativo ao processo n.º 202017645002117, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928 /2012 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 62/2020, em conformidade com o inciso II e §2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2. **DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O valor a ser corrigido será retroativo ao mês de julho/2021, até o prazo final da vigência do Contrato nº 62/2020, **compreendendo o período de 01 de julho de 2021 a 14 de agosto de 2021**, de acordo com o inciso II e §2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O valor a ser acrescido no contrato é de **R\$7.718,13 (sete mil setecentos e dezoito reais e treze centavos)**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo R\$1.241,37 (um mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) referente ao valor do INSS Patronal e R\$6.476,76 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) referente ao valor a ser pago ao músico contratado.

2.3. Quanto aos serviços prestados, conforme cláusula terceira do contrato original, serão mantidos da seguinte forma:

a) Entregar um (1) vídeo de cunho educativo dentro do prazo do aditivo. Serão considerados materiais educativos: abordagens sobre questões próprias do instrumento (voltadas aos estudantes de música), conteúdos sobre questões musicais para o público leigo, vídeos-resposta para perguntas feitas pelo público.

b) Participar de atividades/apresentações musicais no formato de concerto, concerto solo ou pocket-show, podendo ser presencial ou gravado para disponibilização online, o

qual será estabelecido pelo maestro e diretor artístico do Contrato.

c) Participar de uma (1) atividade como mesa-redonda, masterclass e/ou workshop, sendo essa alternativa opcional.

### 3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2021.25.50.13.392.1026.2098.03, Fonte 2550, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2021.2250.15/2021, de 05/07/2021, no valor de R\$ 355.034,38 (trezentos e cinquenta e cinco mil trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

### 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 62/2020, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666./93, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e demais diplomas legais.

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

**Secretário de Estado de Cultura**

MATHEUS DA SILVA BARCIELA COSTA

Músico trompista

GOIANIA, 16 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DA SILVA BARCIELA COSTA**, **Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a)**, em 20/07/2021, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000022108376 e o código CRC 7B69B7D0.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202017645002117

SEI 000022108376